



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Malhador/SE, nomeado pela Portaria nº N° 29A/2025 de 07 de julho de 2025, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da Empresa **ANTÔNIO ALMEIDA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.313.829/0001-69, Com sede na Rua Gumercindo de Oliveira, 933, Centro, Itabaiana/SE. CEP:49.500-295, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Antônio Almeida Santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/08/1981, CPF nº 017.xxx.445-38, residente e domiciliado na Rua Francisco Bragança, 190, Bairro São Cristovão, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-329, Titular da empresa, Representante Exclusivo do Cantor Antônio O Clone, pelo valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo.

**1.0. O OBJETO:**

Contratação da empresa **ANTÔNIO ALMEIDA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.313.829/0001-69, Com sede na Rua Gumercindo de Oliveira, 933, Centro, Itabaiana/SE. CEP:49.500-295, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Antônio Almeida Santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/08/1981, CPF nº 017.xxx.445-38, residente e domiciliado na Rua Francisco Bragança, 190, Bairro São Cristovão, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-329, Titular da empresa, Representante Exclusivo do Cantor Antônio O Clone, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ANTÔNIO O CLONE, EM DECORRÊNCIA DA FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS** que se realizará no dia 13 de dezembro de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação.

**2.0. O OBJETIVO/DEMANDA:**

Segundo informações constantes no processo, a Prefeitura Municipal de Malhador/SE, através da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação**, iniciou processo com o objetivo principal da contratação de viabilizar a **apresentação artística do cantor Antônio O Clone como atração central da programação da Festa de Confraternização dos Servidores Municipais**, proporcionando aos servidores um evento cultural de grande relevância social. A iniciativa busca promover valorização e a integração entre os mesmos.

Assim, a secretaria demandante manifestou a necessidade da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

### **3.0. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA:**

A contratação direta da empresa responsável pela representação exclusiva do cantor gospel Antônio O Clone, se justifica pela inviabilidade de competição, uma vez que a prestação de serviços artísticos possui natureza personalíssima, sendo impossível a comparação objetiva entre diferentes artistas para fins de disputa competitiva. O cantor apresenta notória consagração no meio artístico local, regional e nacional, amplamente reconhecido pela opinião pública, plataformas digitais, eventos diversos e apresentações em todo o país, atendendo plenamente ao requisito previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Além disso, a empresa contratada detém a exclusividade formal de representação do artista, o que torna impraticável a participação de outros fornecedores na execução do objeto, caracterizando, de forma clara, a impossibilidade de competição entre potenciais prestadores. A contratação direta também se mostra essencial para garantir a coerência temática do evento da Confraternização dos Servidores municipais, tendo em vista a forte identificação do artista com o público e sua capacidade de atrair participantes, promovendo um evento de grande relevância.

Diante desses fatores — notoriedade artística, exclusividade de representação, natureza singular do serviço e inviabilidade de competição — resta plenamente demonstrada a necessidade, pertinência e legalidade da contratação direta; estando o procedimento em estrita conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

**Inviabilidade de Competição:** Conforme disposto no artigo 74 da Lei 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, de profissionais de qualquer setor artístico, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, a qual permite que a Administração Pública celebre um contrato sem a necessidade de procedimento competitivo, em determinadas circunstâncias previstas em lei.

O artigo 74, inciso II, da mesma legislação autoriza a contratação direta nos casos em que houver inviabilidade de competição, o que justifica a escolha por essa modalidade, vez que a contratação do profissional do setor artístico em questão abarca os pontos de especialidade e singularidade do objeto em que contratação de músicos para eventos específicos requer habilidades técnicas e artísticas únicas, pois, cada músico possui seu próprio estilo e repertório, o que torna difícil a realização de uma competição objetiva e justa para avaliar sua capacidade e adequação ao evento em questão; a reputação e renome para contratação de músicos de renome, que trazem consigo um histórico de excelência e prestígio artístico, garantindo a qualidade da apresentação e o prestígio do evento; a integração do artista ao projeto cultural o que permite a contratação direta do músico que melhor se enquadra nas especificidades do projeto, garantindo a sua integração e o sucesso do evento.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação garante a escolha do músico mais adequado para atender às necessidades específicas do evento, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

**Conhecimento das Demandas Institucionais:** A empresa **ANTÔNIO ALMEIDA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.313.829/0001-69, Com sede na Rua Gumercindo de Oliveira, 933, Centro, Itabaiana/SE. CEP:49.500-295, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Antônio Almeida Santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/08/1981, CPF nº 017.xxx.445-38, residente e domiciliado na Rua Francisco Bragança, 190, Bairro São Cristovão, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-329, Titular da empresa, Representante Exclusivo do Cantor Antônio O Clone, especializada no ramo artístico já possui conhecimento das particularidades e demandas de instituição semelhantes à nossa (Prefeitura), visto que atuou como prestadora de serviços anteriormente, em outros eventos artísticos.

Esse conhecimento prévio agiliza a integração da equipe, evitando a curva de aprendizado que ocorreria caso uma outra empresa fosse contratada.

**Qualidade e Confiabilidade:** A capacidade técnica especializada da empresa aqui tratada foi constatada por meio da apresentação de release, comprovação de apresentação do artista em shows, dentre outros, que comprovaram a experiência profissional e atestaram a capacidade técnica e a confiabilidade dos serviços prestados. Isso garante que a Administração Pública contrate um serviço de qualidade e efetivo.

**Conformidade com a Legislação:** A empresa Contratação da **ANTÔNIO ALMEIDA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.313.829/0001-69, Com sede na Rua Gumercindo de Oliveira, 933, Centro, Itabaiana/SE. CEP:49.500-295, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Antônio Almeida Santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/08/1981, CPF nº 017.xxx.445-38, residente e domiciliado na Rua Francisco Bragança, 190, Bairro São Cristovão, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-329, Titular da empresa, Representante Exclusivo do Cantor Antônio O Clone, demonstrou em sua documentação, total aderência à regularidade fiscal, social e trabalhista através de suas certidões negativas.

Dessa forma, ao contratá-la diretamente, temos a segurança de que nossas obrigações legais e fiscais serão atendidas adequadamente, minimizando riscos de autuações ou sanções.

#### **4.0 O PREÇO:**

O valor global da contratação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

A contratante pagará à contratada em 2 (duas) parcelas, 50% (cinquenta) antes da apresentação e 50%, em até 07 (sete) dias, após o evento, conforme definido no Termo de Referência, anexo a este contrato.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
Preço compatível com a prática para contratantes diversos, em soluções semelhantes, conforme documentação que consta nos autos.

**5.0 A EMPRESA ESCOLHIDA:**

Contratação da empresa **ANTÔNIO ALMEIDA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.313.829/0001-69, Com sede na Rua Gumercindo de Oliveira, 933, Centro, Itabaiana/SE. CEP:49.500-295, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Antônio Almeida Santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/08/1981, CPF nº 017.xxx.445-38, residente e domiciliado na Rua Francisco Bragança, 190, Bairro São Cristovão, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-329, Titular da empresa, Representante Exclusivo do Cantor Antônio O Clone, porque atendeu os critérios de habilitação propostos, demonstrou expertise e notoriedade necessárias à execução do objeto, e apresentou preço compatíveis com o de mercado, e em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da prefeitura municipal.

**6.0 HABILITAÇÃO DA EMPRESA:**

A empresa licitante apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

**7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

**2062 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE  
ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**

**3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
15000000- FR**

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Na esperança de termos respondido o solicitado, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Malhador/SE, 09 de dezembro de 2025

  
**MARIA SILVANIA DE SANTANA FONTES**

Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

  
**JOSE EDIVALDO DE JESUS**

Equipe de Apoio

  
**YAN CARLOS DA CUNHA SANTOS**

Equipe de Apoio